



LEI Nº 2.620/2014

“Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências”.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no Orçamento Municipal de 2014, com a seguinte discriminação:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
UNID. ORÇ.: 0401 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
0401.0412200082.010 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

FUNÇÃO: 04	PROGRAMA: 0008	
SUB-FUNÇÃO: 122	PROJ./ATIV.: 2.010	
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.		1.000,00

ORGÃO: 07 – GABINETE DO PREFEITO.
UNID. ORÇ.: 0701 – GABINETE DO PREFEITO.
0701.0412200082.055 – Festividades da Semana do Município.

FUNÇÃO: 04	PROGRAMA: 0008	
SUB-FUNÇÃO: 122	PROJ./ATIV.: 2.010	
3390.30.00.00 – Material de consumo.		1.500,00

ORGÃO: 11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.
UNID. ORÇ.: 1101 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.
1101.0412200082.100 – Manutenção dos encargos comuns do município.

FUNÇÃO: 04	PROGRAMA: 0008	
SUB-FUNÇÃO: 122	PROJ./ATIV.: 2.100	
4450.41.00.00 – Contribuições.		500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
UNID. ORÇ.: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
0101.0103100012.003 – Manutenção do prédio da Câmara Municipal.

FUNÇÃO: 01	PROGRAMA: 0001	
SUB-FUNÇÃO: 031	PROJ./ATIV.: 2.003	
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.		3.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a doar uma impressora para o CONSEPRO (Brigada Militar), com parte dos recursos transferidos pelo poder legislativo (Câmara de Vereadores).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 29 DE ABRIL DE 2014.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,
Secretário de Administração.